



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 145

Permite o uso de bem municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 108, § 3º, da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73 - Lei Orgânica dos Municípios; e,

CONSIDERANDO a finalidade da solicitação processada sob nº 5.185, de 06.09.85,

DECRETA :

Art. 1º. Fica permitido, à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - UEB, Região do Paraná - 10º DISTRITO ESCOTEIRO UMUARAMA, com sede à Av. Rio Branco, 3.930, nesta cidade de Umuarama-PR, o uso de imóvel denominado Lote nº B-1-A, Subdivisão do Bosque nº 1, desta cidade, com a área de 900,00m², cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no memorial descritivo, parte integrante deste Decreto, com destinação específica à construção da Sede Social e Administrativa da entidade.


Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) para seu término.


Art. 2º. O inadimplemento, por parte da permissionária, de qualquer disposição deste ato administrativo, ensejará a imediata cassação da permissão de uso, ficando incorporadas ao patrimônio municipal as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer indenização por parte do órgão público municipal.

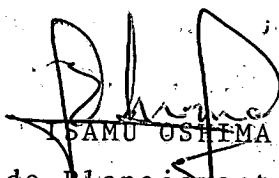
A

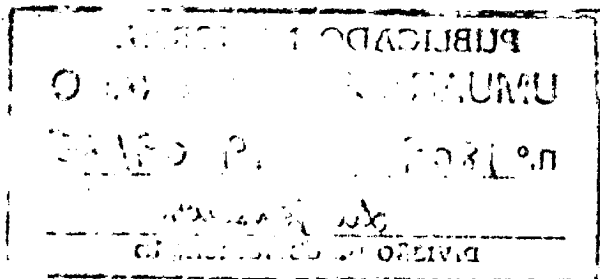
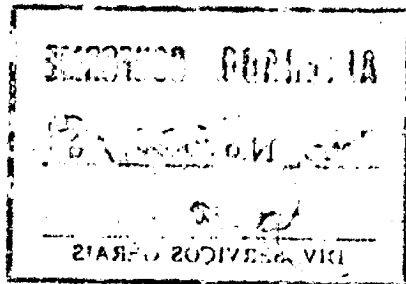
Art. 3º. A presente permissão é feita a título pre-
cário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso em que
a permissionária poderá retirar as benfeitorias e acessões
que tiver realizado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISAMU USHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo



Art. 1º - O presente decreto é expedido para cumprir o disposto no art. 1º da Lei nº 1.111/85, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, em especial sobre a criação de cargos, empregos e funções públicas, observada a hierarquia funcional.

Art. 2º - O cargo de Secretário de Administração Municipal é criado, com o nome de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de caráter permanente, de provimento efetivo e de natureza de cargo de confiança.

[Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERADO CONFORME
Dec. N.º 323/89
[Signature]
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1809 de 19/09/85
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO